

Metodologia de Gestão de Riscos de Fundos de Índice

Índice Remissivo

1. OBJETIVOS.....	3
2. MONITORAMENTO DE RISCO.....	3
3. LIMITES	3
4. RELATÓRIO	4
5. ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS	4
5.1 ORDEM DO DIA	5

FICHA TÉCNICA:

Título:	Metodologia de Gestão de Risco de Fundos de Índice.
Área responsável:	Risco e Análise Quantitativa (RQA) / Jurídico e <i>Compliance</i> (<i>Legal and Compliance</i> – “L&C”)
Descrição do documento:	O presente documento visa atender aos requisitos regulatórios e autorregulatórios para gerenciamento de risco dos fundos geridos pela BlackRock Brasil Gestora de Investimentos Ltda.
Aplicação:	Administração de Carteiras / Gestão de Fundos / Operações / Risco e Análise Quantitativa (RQA) / <i>Compliance</i>
Tipo:	Política – Controles Internos
Criado por:	L&C
Versão / Data:	Versão 3.0 – 14 de abril de 2021.

1. Objetivos

A presente Metodologia de Gestão de Riscos de Fundos de Índice aplica-se aos Fundos de Índice iShares (“Fundos”) cujas carteiras são geridas pela BlackRock Brasil Gestora de Investimentos Ltda. (“BlackRock” ou “Gestora”).

Essa Metodologia de Gestão de Riscos de Fundos de Índice estabelece os procedimentos a serem adotados para o monitoramento de risco dos Fundos. Trata-se de uma atividade relacionada à prestação de serviços de controladoria, ou seja, ao Controlador (“Controlador”), contratado pelo Administrador (“Administrador”) dos Fundos.

2. Monitoramento de Risco

Em atendimento à legislação e regulamentação aplicável, adotam-se 3 processos para monitoramento de risco, conforme apresentado a seguir:

- verificação do erro de aderência, calculado como desvio padrão populacional das diferenças entre a variação percentual diária do Fundo e a variação percentual do valor de fechamento do índice de referência nos últimos 60 pregões;
- a diferença entre a rentabilidade acumulada do Fundo e do valor de fechamento do índice de referência, em um período de 60 pregões;
- e
- a diferença entre a rentabilidade acumulada do Fundo e do valor de fechamento do índice de referência em um período de 12 meses.

3. Limites

Para cada processo de monitoramento de risco há um limite específico que orienta a Gestora na sua atividade, quais sejam:

- erro de aderência não pode ser superior a 2 pontos percentuais;

- a diferença entre a rentabilidade acumulada do Fundo e do valor de fechamento do índice de referência, em um período de 60 pregões, não pode ser superior a 2 (dois) pontos percentuais; e
- a diferença entre a rentabilidade acumulada do Fundo e do valor de fechamento do índice de referência, em um período de 12 meses, não pode ser superior a 4 (quatro) pontos percentuais.

4. Relatório

O Controlador encaminha um Relatório Diário com os limites estabelecidos pela regulamentação, além de um limite de alerta inferior aos limites ora mencionados.

5. Assembleia Geral de Cotistas

A assembleia geral de cotistas deve ser convocada pelo Administrador, no prazo de 15 dias, sempre que:

- o erro de aderência, calculado como o desvio padrão populacional das diferenças entre a variação percentual diária do valor do fundo e a variação percentual diária do valor de fechamento do índice de referência nos últimos 60 pregões for superior a 2 pontos percentuais, desde que tal erro de aderência não seja reenquadrado ao limite de 2 pontos percentuais até o 15º dia útil consecutivo subsequente à data de verificação do respectivo erro de aderência;
- a diferença entre a rentabilidade acumulada do Fundo e do valor de fechamento do índice nos últimos 60 pregões for superior a 2 pontos percentuais, desde que tal diferença de rentabilidade não seja reenquadrada ao limite de 2 pontos percentuais até o 15º dia útil consecutivo subsequente à data de verificação da respectiva diferença de rentabilidade; ou

- a diferença entre a rentabilidade acumulada do Fundo e do valor de fechamento do índice de referência em um período de 12 meses for superior a 4 pontos percentuais, desde que tal diferença de rentabilidade não seja reenquadrada ao limite de 4 pontos percentuais até o 30º dia útil consecutivo subsequente à data de verificação da respectiva diferença de rentabilidade.

5.1 Ordem do Dia

A ordem do dia da assembleia geral de cotistas convocada em razão da ocorrência de qualquer dos eventos previstos no item 5 acima deve compreender os seguintes itens:

- Explicações, por parte do Administrador, em conjunto com a Gestora, das razões que, no seu entendimento, motivaram o erro de aderência ou a diferença de rentabilidade. Tais explicações devem ser divulgadas também na página do Fundo na rede mundial de computadores, com antecedência de 15 dias da realização da assembleia geral de cotistas, e devem ser mantidas até 30 dias após sua realização; e
- Deliberação acerca de possibilidade de liquidação do Fundo ou sobre a substituição do Administrador, matéria sobre a qual não podem votar pessoas ligadas ao Administrador.